



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Texto compilado a partir da Resolução TP n. 09, de 28 de setembro de 2017, disponibilizada em 04/10/2017 e publicada em 05/10/2017 no DJE n. 10115.

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 198, art. 4º, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que determinou aos Órgãos do Judiciário o alinhamento de seus planos estratégicos à Estratégia Judiciária 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade administrativa neste Tribunal, independentemente da alternância de gestores;

CONSIDERANDO que a sociedade Mato-grossense participou ativamente de Audiências Públicas realizadas nas onze comarcas polos, a saber: Alta Floresta, Sinop, Barra do Garças, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra, Diamantino, São Félix do Araguaia, Juína, Cáceres e Cuiabá, bem como das entrevistas internas e externas, que resultou no diagnóstico do Poder Judiciário de Mato Grosso, norteador do Planejamento Estratégico 2015-2020;

CONSIDERANDO a participação de magistrados de primeiro e segundo graus, serventuários e representantes das entidades de classe:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Associação Mato-grossense de Magistrados – AMAM, Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SINJUSMAT e do Sindicato dos Oficiais de Justiça de Mato Grosso - SINDOJUS na elaboração do citado planejamento, conforme determina o art. 4º, da Resolução n. 198/CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, a participação da área técnica deste Tribunal, por meio das Coordenadorias, na sua elaboração;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ESTRATÉGICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o período de 2015-2020, constante do Anexo I desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I – Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático.

II – Visão: Até 2020, queremos ser reconhecidos pela sociedade como uma justiça acessível, célere e eficiente.

III – Atributos de Valor para a Sociedade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) Eficiência - Executar ações e orientar os recursos para o alcance do melhor resultado, desenvolvendo, em tempo hábil, atividades de excelente padrão de qualidade.

b) Credibilidade - Conquistar a confiança do jurisdicionado e de toda a sociedade.

c) Celeridade - Cumprir atividades dentro dos prazos estabelecidos, buscando atender as demandas que são dirigidas ao PJMT, no menor tempo possível.

d) Modernidade - Ser uma instituição que atua na vanguarda da prestação dos serviços jurídicos.

e) Acessibilidade - Garantir o acesso da sociedade aos serviços do PJMT em qualquer região do Estado.

f) Transparência - Disponibilizar as informações processuais e administrativas.

g) Responsabilidade Socioambiental - Atuar com responsabilidade perante a sociedade e com o meio ambiente, além das obrigações legais e econômicas.

h) Imparcialidade - Ser uma instituição justa, reta, equitativa e neutra.

i) Ética - Ser uma instituição idônea, que baseia a sua atuação nos seus valores e princípios.

j) Probidade - Atuar com integridade e seriedade.

IV – Os quatorze objetivos estratégicos foram distribuídos em 9 (nove) temas, a saber:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) Posicionamento:

Objetivo estratégico: Assegurar a satisfação do jurisdicionado e a confiabilidade da sociedade em relação ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

b) Melhoria da Eficiência Operacional:

Objetivo estratégico: Garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil;

Objetivo estratégico: Buscar eficiência na execução de projetos, processos de trabalho e na gestão dos custos operacionais. *(alterado pela Resolução TP n. 09, de 28 de setembro de 2017)*

c) Ampliar acesso ao Sistema de Justiça:

Objetivo estratégico: Garantir ao cidadão o acesso à justiça.

d) Responsabilidade Social e Ambiental:

Objetivo estratégico: Fomentar a responsabilidade social e ambiental.

e) Atuação Institucional:

Objetivo estratégico: Efetivar a integração entre os poderes, instituições, entidades e organizações;

Objetivo estratégico: Fortalecer a imagem do Poder Judiciário.

f) Alinhamento e Integração:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Objetivo estratégico: Aprimorar a governança institucional.

g) Gestão de Pessoas e Organização:

Objetivo estratégico: Promover a gestão por competências, garantindo a capacitação continuada.

Objetivo estratégico: Valorizar, motivar e comprometer magistrados e servidores;

Objetivo estratégico: Assegurar a comunicação interna efetiva em todos os níveis.

h) Infraestrutura e Tecnologia:

Objetivo estratégico: Garantir confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações, serviços e sistemas;

Objetivo estratégico: Garantir infraestrutura física adequada às unidades judiciais e administrativas.

i) Orçamento:

Objetivo estratégico: Garantir recursos orçamentários necessários para funcionamento do Poder Judiciário Estadual.

CAPITULO II

DO PRAZO E DA FORMA DE IMPLANTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso dará início à implantação do Planejamento Estratégico a partir do início do exercício financeiro de 2015 e se estenderá até o término do exercício financeiro de 2020.

§ 1º O Planejamento Estratégico de que trata o *caput* contém:

I – indicador(es) de resultado para cada Objetivo Estratégico e suas respectivas metas, fixadas no *book* “Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020”, o qual faz parte integrante desta Resolução; (*alterado pela Resolução TP, n. 09, de 28 de setembro de 2017*)

II – metas de curto, médio e longo prazo, associadas aos indicadores de resultado;

III – programas, projetos e ações suficientes e necessários para o atingimento das metas fixadas.

§ 2º A proposta orçamentária do Tribunal será alinhada ao planejamento estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 3º A coordenação do planejamento estratégico será feita diretamente pelo Presidente do Tribunal, que poderá editar instruções normativas para sua eficaz execução.

CAPITULO III

DO ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Os trabalhos de acompanhamento do Planejamento Estratégico serão coordenados pelo Presidente do Tribunal, ouvida a Comissão de Planejamento de Atividades Programáticas do Poder e de Racionalização dos Serviços Judiciários e o Comitê Gestor de Implementação das Políticas de Atenção Prioritárias do 1º grau de Jurisdição.

Parágrafo único. A Associação Mato-Grossense de Magistrados – AMAM, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SINJUSMAT e o Sindicato dos Oficiais de Justiça de Mato Grosso - SINDOJUS indicarão, cada qual, 01 (um) representante da entidade de classe para acompanhar a elaboração e a execução das propostas orçamentárias e respectivo planejamento estratégico (Resolução nº 198, CNJ, art. 6º).

Art. 5º O Tribunal promoverá Reuniões de Análise da Estratégia – RAE quadrimestrais para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidade em que poderão promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução n. 008/2009/TP.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, **29** de **janeiro** de **2015**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Des. PAULO DA CUNHA

Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Des. MÁRCIO VIDAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Des. RUI RAMOS RIBEIRO

Des. GUIOMAR TEODORO BORGES

Desa. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Des. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Des. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Desa. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Des. MARCOS MACHADO

Des. DIRCEU DOS SANTOS

Des. LUIZ CARLOS DA COSTA

Des. JOÃO FERREIRA FILHO

Des. PEDRO SAKAMOTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Desa. MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO

Des. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Desa. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Des. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Des. ADILSON POLEGATO DE FREITAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2015/TP

Desa. SERLY MARCONDES ALVES

Des. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Des. GILBERTO GIRALDELLI

Desa. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO